

**Portaria GP N° 050/2020
DE 02 de Junho DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou em todo território nacional o estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), através Portaria n°188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí, através do Decreto n°18.901/2020, reconheceu o estado de calamidade pública determinando diversas medidas para o enfrentamento da referida pandemia no âmbito deste Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo n° 566/2020, reconheceu o estado de calamidade pública no município de Água Branca;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 017/2020, declarou no âmbito deste município a situação de emergência pública em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Art° 66, Parágrafo Único da Lei Municipal 342/2007, que dispõe sobre o adicional pela prestação de serviços extraordinários;

CONSIDERANDO a criação de barreiras sanitárias nas estradas de acesso ao município de Água Branca, a fim de controlar o fluxo de entrada de pessoas como forma de controle da propagação do novo coronavírus (COVID-19), bem como, estabeleceu a forma e critério para operacionalização da mesma, e dos serviços de desinfecção em vias públicas;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores ocupantes dos cargos de AG.VIG.SAN, ACE, ACS, para o desempenho de serviço extraordinário para a OPERACIONALIZAÇÃO no enfrentamento ao COVID-19, pelo período de emergência em saúde pública estabelecido pelo Decreto Municipal 017/2020.

Art. 2° - O servidor de que trata artigo anterior poderá laborar respeitando o limite de 02(duas) horas diárias.



Art. 3º - A Secretaria Municipal ao qual o servidor se encontra vinculado, deverá fazer um relatório com o controle de horas extras laborada pelo mesmo, conforme o artigo 1º desta Portaria, e enviar mensalmente para a Sec. de Administração.

Art 4º - A Secretaria Municipal de Administração de posse do relatório realizará o cálculo do valor devido, tomando por base a quantidade de horas-extras laboradas, e incluirá o mesmo no contracheque ou folha extra do servidor sob a rubrica "HORAS EXTRAS INDENIZADAS".


Parágrafo Único. O pagamento da indenização de horas-extras a que se refere esta Portaria deverá perdurar enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art 5º - As despesas decorrentes da aplicação das medidas constantes desta Portaria correrão à contas dos recursos constantes do FMS(Fonte 214-179 COVID-19), FUS, FPM e/ou receitas próprias.

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2020.

**Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 02 de junho de 2020.



Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal